



**LEI MUNICIPAL N° 1.400 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PEIXE DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica autorizada a concessão de 2 (dois) pacotes de 800 (oitocentos) gramas cada (1,6 KG) de peixe na Semana Santa aos servidores públicos municipais em cargos de provimento efetivo, desde que ativos, e aos servidores públicos municipais em cargos de provimento em comissão, agentes políticos não eletivos.

**Parágrafo único** - O benefício que trata o caput deste artigo será concedido até o dia anterior à sexta-feira Santa de cada ano.

**Art. 2º** -Os servidores que tenham dois ou mais vínculos com o Município, receberão apenas uma vez.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos próprios, suplementados se necessário, conforme abaixo:

ORGÃO - 02 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
UNIDADE 01- SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL  
FUNCIONAL – 04.122.0002.2.002– Manutenção do Setor de Administração Geral  
25 3.3.90.32.00.00.00.00 00.01.0110 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

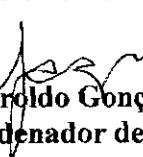
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Areias, 23 de março de 2023.

  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.

  
**José Arnaldo Gonçalves Pimentel**  
Coordenador de Dívida Ativa